



À

Agência de Bacia Hidrográfica - Peixe Vivo

Rua Carijós, nº. 166 – 5º. Andar – Centro – Belo Horizonte/MG

A/C: Sra. Márcia Aparecida Coelho Pinto

Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo

AGÊNCIA PEIXE VIVO
<b>RECEBEMOS</b>
Data: <u>22 / 05 / 16</u>
Hora: <u>16 : 40</u>
<u>Thais M.</u>

Ref.: Recurso Administrativo contra a decisão de “Não Habilitado” no quesito **Habilitação Econômico-Financeira – Balanço Patrimonial - Ato Licitatório Nº 004/2019 – Contrato de Gestão Nº 003/IGAM/2017.**

Prezada Sra.,

A Ingá Engenharia e Consultoria, inscrita no CNPJ sob o número 03.834.867/0001-30, com sede à Rua Santa Fé, 100 – sala 304 Bloco A, CEP.: 30.320-130, por meio de seu representante legal, Arnaldo Teixeira Coelho, portador da CI nº 64620/D, expedida pelo, CREA - MG, vem tempestiva e respeitosamente, oferecer o presente Recurso Administrativo contra a decisão desta Comissão de Licitação **contra a decisão de “Não Habilitação” no quesito Habilitação - Econômico-Financeira – Balanço Patrimonial - Ato Licitatório Nº 004/2019 – Contrato de Gestão Nº 003/IGAM/2017**, de acordo com os fatos e fundamentos apresentados a seguir:

### 1) Da Tempestividade da Apresentação de Recurso

O presente Recurso Administrativo é tempestivo, uma vez que apresentado dentro do prazo previsto na alínea a, inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, que dispõe: *“Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: a) habilitação ou inabilitação do licitante (...);”*

Além disso, o Art. 110 do referido diploma legal, é bastante claro ao dispor que: *“Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.”*



Uma vez que a abertura dos envelopes e lavratura da respectiva Ata, referente ao Ato Licitatório nº 004/2019, foi realizada em 15 de maio de 2019, o termo final do prazo para recurso, de 5 (cinco) dias úteis, ocorrerá no dia 22 de maio de 2019.

Desta forma, preenchidos os requisitos de admissibilidade (legitimidade do recorrente e interesse recursal), apresentamos a seguir, o presente **Recurso Administrativo**, objetivando a habilitação da empresa Ingá Engenharia e Consultoria Ltda., neste certame pelos fatos e fundamentos que passamos a discorrer.

## 2) Dos Fatos

### 2.1) Do Resultado da Habilitação

Nos termos da Ata de Abertura, a empresa Ingá Engenharia e Consultoria Ltda, foi inabilitada no presente processo licitatório, uma vez que: *"Foi apresentado o balanço de 2017 em desacordo com a Lei."*

Todavia, o documento apresentado preenche os requisitos do Art. 31, inciso I da Lei nº 8.666/1993, que dispõe:

*"I – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **do último exercício social, já exigíveis** e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; "* **(Grifos nossos)**

Portanto, o balanço patrimonial a ser juntado em uma licitação deve ser sempre o do último exercício social, **já exigível**. Neste caso, o do exercício 2017, como se verá adiante.

A Requerente, entende que, na forma do artigo 5º da IN nº 1774/2017, o prazo para apresentação do Balanço de 2018, é o assim expresso:

*"Art. 5º A ECD deve ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, **até o último dia***





**útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.**

§ 1º O prazo para entrega da ECD será encerrado às 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do dia fixado para entrega da escrituração.”. **(Grifos nossos)**

Sendo assim, como a abertura dos envelopes ocorreu no dia 15/05/2019, a empresa ainda se encontrava dentro do prazo legal previsto para elaboração do balanço referente ao exercício 2018, visto que o prazo para apresentação da ECD no SPED, conforme IN nº 1774/2017 **findará apenas no dia 31/05/2019**, motivo pelo qual, foi devidamente apresentada a documentação referente ao exercício 2017.

**3) Dos Pedidos**

Ante o exposto, a Ingá Engenharia e Consultoria Ltda. requer, perante essa Ilustre Comissão de Licitação, o provimento do presente Recurso nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 e a reforma da decisão que a inabilitou para prosseguimento no citado certame, tornando-a apta a prosseguir nas demais fases do processo licitatório.

Nestes termos pede e espera deferimento.

**Belo Horizonte, 21 de maio de 2019.**

**Ingá Engenharia e Consultoria Ltda.**

**Arnaldo Teixeira Coelho**

**Diretor**